



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº.02/2017 - AO CONTRATO Nº. 013/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E EDIJAN SANTOS DE GOIS.

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob ne 13.100.995/0001-04, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira ns t7 - Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) **Sr. EDIJAN SANTOS DE GOIS** portador (a) da carteira de identidade nº. 23897821 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.606.885-84, residente e domiciliado na Rua Walter Franco, S/N – Areia Branca/SE, denominada de **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira e



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

Quarta, do Contrato original, a fim de alterar a Remuneração e a Carga Horária do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se a cláusula terceira do contrato (DA REMUNERAÇÃO), o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

Fica alterada a Cláusula quarta (DA JORNADA DE TRABALHO), o contratado deixará de cumprir de 160 (cento e sessenta) horas mensais, passando a cumprir o total de 200(duzentas) horas mensais, passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

“O Contrato cumprirá jornada de 200 (duzentas) horas mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 013/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente

Prefeitura Municipal de Areia Branca
Praça Juviano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca
CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel./Fax.:(79) 3288-1502



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca, 02 de Outubro de 2017.

Alan Andreolino Nunes Santos

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Edijan Santos de Gois

EDIJAN SANTOS DE GOIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - *Adrielly Andrade*

II -